

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-3076/3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 186 DE 30 DE ABRIL DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Magistério Público Municipal no percentual de 6,5% (Seis e meio por cento), para toda a categoria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e os recursos do MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 30 de abril de 2015; 56º da Emancipação Político-administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração